



Câmara Municipal

de

Jundiaí

Interessado: NELSON CHACRA

PROJETO DE LEI No 1 230

Assunto: Concessão de um auxílio de Cr.\$ 10 000,00 aos grevistas da Estrada de Ferro Santos a Jundiaí.

Lei decretada sob n.º 909
 Lei promulgada sob n.º 863
 ARQUIVE-SE
[Signature]
 Secretário Administrativo
12/11/60.

Proc. No. 10 020
 Clas. 5 0 3 . 6 7 1



2

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
EXPEDIENTE

NOV 9 1960

PROTÓCOLO N.º 10020

CLASSIF 503.671

As CJR, CFO e CECHAS
Sala das Sessões, em 9/11/60
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 1 230

Art. 1º - Fica concedido um auxílio de Cr. \$ 10 000,00 - (dez mil cruzeiros) aos grevistas da Estrada de Ferro Santos a Jundiá.

Parágrafo único - A quantia referida neste artigo será entregue à Comissão que estiver credenciada pelos operários daquela ferrovia.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta da verba Eventuais - Código 931 - 8 99 4 - do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 9/11/1 960.

Nelson Chacra

Aprovado em 1.ª Discussão.
Sala das Sessões, em 9/11/60
PRESIDENTE

Aprovado em 2.ª Discussão.
com dispensa do parecer da CR
Sala das Sessões, em 9/11/60
PRESIDENTE

3
[Handwritten mark]



NOV 9 1960
PROTÓCOLO N.º 10022
CLASSIF. 12

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

REQUERIMENTO N.º 1600

Senhor Presidente

REQUEIRO à Mesa, na forma do Regimento Interno, ouvido o plenário, sejam concedidas urgência e preferência para votação, na Ordem do Dia da presente sessão, ao projeto-de-lei nº 1 230 de minha autoria.

Sala das Sessões, 9/11/1 960.

[Signature]
Nelson Chacra.
[Signature]
Antônio Fonder
[Signature]
[Signature]

Aprovação
Sala das Sessões, em 9/11/60
[Signature]
PRESIDENTE



4
01

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

EMENDA Nº 1

(Projeto de lei nº 1 230)

No artigo 1º onde se lê "Cr.\$ 10 000,00" - leia-se "Cr.\$ 20 000,00 (vinte mil cruzeiros)".

Sala das Sessões, em 9/11/960

Jose Pedro Raimundo
José Pedro Raimundo

REJEITADA.

W. A. S.
Presidente
9/11/1 960



5
91

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

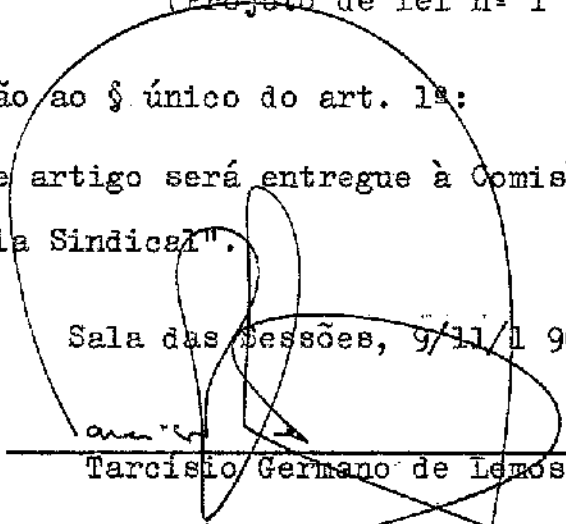
EMENDA Nº 2


(Projeto de lei nº 1 230)

Dê-se a seguinte redação ao § único do art. 1º:

" A quantia referida neste artigo será entregue à Comissão devidamente autorizada pela Delegacia Sindical".

Sala das Sessões, 9/11/1 960


Tarcísio Germano de Lemos

Aprovado.
Sala das Sessões, em 9/11/1 60

PRESIDENTE



6

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Projeto de lei nº 1.230

As CJR, CFO e CECHAS, exararam pareceres verbais, favoráveis à proposição, em sessão ordinária desta data.

Secretaria Geral da Câmara, em 9/11/1960

Virgílio Torricelli,
Secretário Administrativo.



7
A

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

PROJETO DE LEI Nº 1 230

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decreta a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido um auxílio de $\$ 10 000,00$ (dez mil cruzeiros) aos grevistas da Estrada de Ferro Santos a Jundiaí.

Parágrafo único - A quantia referida neste artigo será entregue à Comissão devidamente autorizada pela Delegacia Sindical.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta da verba Eventuais - Código 931 - 8 99 4 - do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em dez de novembro de mil novecentos e sessenta.


Dr. José Godoy Ferraz,
Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

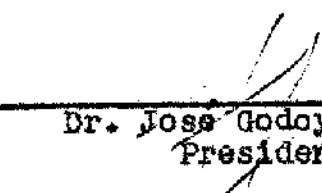
C Ó P I A

10 n o v e m b r o 60.

PM.11/60/9:- Exmo. Sr. Prefeito Municipal
10.020:-

À devida sanção dêsse Executivo, tenho a honra de encaminhar a V. Excia. o projeto de lei nº 1 230, devidamente aprovado por êste Legislativo em Sessão Ordinária realizada no dia 9 do corrente mês.

Valho-me da feliz oportunidade para reiterar a V. Excia. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.



Dr. José Godoy Ferraz,
Presidente.

ANEXO:- Duas vias da lei.

A S. Excia. o Sr. Dr. Omair Zomignani,
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí,

Nesta.

-PBS/-

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



9
OK

- LEI Nº 863, de 11 de NOVEMBRO de 1.960 -


O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôr
do com o que decretou a Câmara Munici-
pal, em sessão realizada no dia 9/11/
1.960, PROMULGA a seguinte lei: - - - -

Art. 1º - Fica concedido um auxílio de R\$ 10.000,00 (dez
mil cruzeiros) aos grevistas da Estrada de Ferro Santos a Jun-
diaí.-

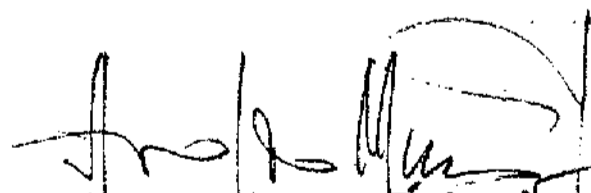
Parágrafo único - A quantia referida neste artigo será -
entregue à Comissão devidamente autorizada pela Delegacia Sin-
dical.-

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão-
por conta de verba Eventuais - Código 931 - 8 99 4 - do orça -
mento vigente.-

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.-


(Dr. Osmar Zomignani)
-Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal-
de Jundiaí, aos onze dias do mês de novembro de mil novecentos
e sessenta.-


(Aroldo Moraes Junior)
Diretor Administrativo

" A FOLHA " de 13 de Novembro de 1.960

P/P:-

**LEI N.º 863, DE 11 DE NO-
VEMBRO DE 1960**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 9/11/1960, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica concedido um auxílio de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) aos grevistas da Estrada de Ferro Santos a Jundiaí.

Parágrafo único — A quantia referida neste artigo será entregue à Comissão devidamente autorizada pela Delegacia Sindical.

Art. 2.º — As despesas com a execução desta lei correrão por conta da verba Eventuais — Código 931 — 8994 — do orçamento vigente.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dr. Omair Zomignani
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos onze dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta.

Aroldo Moraes Júnior
Diretor Administrativo

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES

C. J. R. _____

C. F. O. _____

C. O. S. P. _____

C. E. C. H. A. S. _____

Ao Sr. Vereador _____

Fls. 129-

A N E X O S

AUTUADO EM 9 / 11 / 1960.

J. Pinheiro

SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO